

97

W. d. Grecco
Desterro 21 de Dezembro 1889
Alfredo J. da Silva

Ilmo Sr. Dr. Juiz de Officios
N.A. nomei fls. a. lue o cidadão Domingos
Joze Dornealves, que puzer o respectivo juramento;
Fizto o que de. u. the visto em cartorio para dig. e lre o
pedido, e ao D. Amador G. al. drs. Officios, Tomand.
de de. m. p. m. a de. lre a cada off. u. Desterro, 21 de
Dezembro de 1889. E Pedro J. da Silva
D. Maria Francisca da Costa, mora-
dora nesta Cidade, que tendo sua fi-
lha natural de quinze annos de
idade do nome Adelaide Goncal-
ves tratado casar-se com Mano-
el Lages de Carvasto - Padroeiro,
nao podendo realisar - o sem
a necessaria lre, a' f. m. de
apresental - a ao Reverendo Vigario
e como sup. a sup. e c. f. fi-
lha solemnamente pobres,
sendo por isso vantajoso para
sua filha esse casamento, pede-
-ro conceder - the a referida lre
e gratuitamente nomeando
um tutor ad - hoc a' sua filha,
dando - u. visto ao D. Curador
Geral de Officios e ao mesm.
tutor. A sup. m. u. lre por u. fo-
bra.

Vestes lre
E a V. s. differenciente, sendo
esta D. e A.

Desterro, 21 de Dezembro de 1889
A cargo da sup. f. m. o tabel. e. m.
Liberado Jorge de Campos J. J.

Declaro. Puntos 21 de Diciembre de 1887
Antonio Gual
Johann de Fritze

Reunio Conjunctiva Jan. Meus
Gruas.

Pedro Baptista
Domingos Jose Gonsalves

Tomo de delencas.

Elipson egrisa pulso. Tota
ad hoc. Domingos Jose Gonsalves
Jan. delencas que se son
e appoe au Comendado da
muni. delencia Gonsalves
am. Cidadão Manuel Lopes
de Carvalho. E para certificar
lancado tom que angios
em 1800. Thomaz
Domingos Jose Gonsalves

Tomo de delencia.

Am. muni. am. de. de. de. de.
Gonsalves de delencia.

João Antunes de Sant'Anna Juiz de Paz da Paro-
quia do Destino do Estado Fi-
dual de Santa Catharina,

Attesto sob Juramento
do meu Cargo, que a Se-
nhora Maria Francisca da
Costa e sua filha natu-
ral de quinze annos de
idade - Adelaide Goncalves
são extranheamente pobres.

Pontal 21 de Dezembro
de 1889.

João Antunes de Sant'Anna

calves, menor pubere, com Emanuel Lopes
de Carvalho, attento o que dicção o
Tutor ad hoc (fls. 4, v.) e o Dr. Curador
Geral de Orphãos (fls. 5, v.), assim como
o que declarou a menor nubente. Ex-
põe-se o competente alvará independen-
temente de selo, visto ser extremamente
pobre a requerente (attestado firmada
de fls. 3). Custas ex-causa pela requere-
nte, das quaes dispensei as que me cabem.

Oesterro, em 21 de dezembro de 1889.

Pinto Fernandes de Barros

Heute

Ellos me fizesse attenção
a isto por parte do Doutor
Jornal de Direito, de que fizesse
este termo. Eu Antonio Thomaz
Curador Geral de Orphãos
em.

Concluiu

Ellos me fizesse concluir as
contas por parte do Doutor
Pedro José Reis Gonçalves de
que fizesse este termo. Eu
Antonio Thomaz Curador Geral
de Orphãos em
(113)



